



**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO
OBJETO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº89/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, E MONOBLOCO CONSTRUÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato representada, pelo **Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas, respondendo pela Presidência, Reinaldo Macedo Costa Pereira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº **08559230-1 IFP/RJ**, inscrito no CPF sob o nº **012690587/89**, doravante, denominada simplesmente **EMUSA** e, de outro lado, **MONOBLOCO CONSTRUÇÃO LTDA** com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 935/1610, Centro, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **10.858.543/0001-06**, neste ato, representada por seu sócio, **Fernando Dark Lessa Junior**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani 73 casa, São Francisco, Niterói/RJ, portador da carteira de identidade nº **04.741.682.1 IFP/RJ** e inscrito no CPF sob o nº **720.766.407-97**, doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 05/04/2023, contida no processo nº **9900014692/2023**, e com amparo art. 58 I c/c, art. 65 I, “b” e o §1º, parte inicial, todos da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2022, firmado em 08/09/2022**, que tem por objeto a tem por **objeto** a contratação de empresa para a execução da *reforma do campo de futebol, com vestiários e revitalização de acessos, na Travessa Carlos Gomes, na comunidade Leopoldina, no bairro Barreto, no Município de Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 89/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,97% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$505.560,87 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 704

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.5071

Nota de Empenho: 393/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$505.560,87 (quinhentos e cinco mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.529.560,87 (dois milhões quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA EMUSA:

Reinaldo Macedo Costa Pereira
Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas

PELA CONTRATADA:

Fernando Dark Lessa Junior
Sócio

10.858.543/0001-06
MONOBLOCO CONSTRUÇÃO
LTDA
Rua Visconde de Sepetiba, 935/1009
Centro - CEP 24.020-206
Niterói - RJ